



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS)**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores (Internet via fibra óptica), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, operação, suporte técnico e manutenção dos serviços, visando atender às necessidades de conectividade de todas as Secretarias do Município de Anchieta/SC.**

Item	Qt.	UNID.	Forma pgto: mensal	Especificação	Valor unit.	Valor total
01	01	UN	12 meses	Plano de Internet mensal link dedicado com 1 Giga de upload com 100% de garantia de banda, com 01 IP Público e Fixo (fornecer equipamentos necessários em comodato), com equipamento para controle de banda individual, distribuídos entre os 28 links/setores da Administração Pública.	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
02	28	UN	12 meses	Plano de internet mensal banda larga 300 mega de download e 300 mega de upload com 01 IP Público e Fixo (fornecer equipamentos necessários em comodato).	R\$ 124,16	R\$ 41.717,76

**Valor total R\$ 57.317,76**

1.2. O **prazo de implantação** dos serviços será de **até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato, sendo que os pontos **devem** estar plenamente operantes no dia imediatamente posterior ao fim do atual contrato (31/07/2026).

1.3. A **implantação dos serviços** deverá ser feita em paralelo ao funcionamento dos enlaces **vigentes** para não gerar qualquer descontinuidade no acesso a internet.



1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

1.5. A solução contratada deverá funcionar **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, e deverá ser implantada nos endereços a seguir, podendo ser solicitado VPN:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA: Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta/SC (incluso VPN) – 2 pontos.
- b) Secretaria de Saúde e Hospital: Rua Olímpio Dal Magro, Rua Guilherme Wildner, UBS Linha João Café Filho e salas anexas no Salão Paroquial – 4 pontos.
- c) Secretaria de Assistência Social, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS: Rua Vereador Geraldo Garlet nº 59 e Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, Centro – 3 pontos;
- d) Centro Municipal de Educação: Rua Ipiranga – 1 ponto
- e) Escola Municipal Xavantes: Rua Cilda Mendes – 1 ponto
- f) Secretaria de Infraestrutura/garagem: Avenida Anchieta – 1 ponto
- g) Praça Municipal Orestes Gheler: Rua Vereador Geraldo Garlet/Rua Olímpio Dal Magro/Avenida Brasil; – 1 ponto
- h) Museu: Rua Minas Gerais – 1 ponto
- i) Conselho Tutelar: Rua Domingos Dalri– 1 ponto
- j) Centro de Idosos: Rua Vereador Geraldo Garlet – 1 ponto
- k) Secretária de Agricultura: Rua Vereador Geraldo Garlet – 1 ponto
- l) Creche Pró Infância: Rua Dom José Gomes – 1 ponto;
- m) Ginásio Municipal de Esportes: Rua Primeiro de Maio – 1 ponto
- n) Secretária Municipal de Educação: Avenida Anchieta, nº 582, Centro – 1 ponto
- o) Escola Menino Jesus: Linha Prateleira – 1 ponto
- p) Polícia Civil: Rua Domingos Dalri (incluso VPN) – 1 ponto
- q) Polícia Militar: Rua Domingos Dalri (incluso VPN) – 1 ponto
- r) Grupo de Bombeiros Militar (incluso VPN): Trevo de acesso à cidade. – 1 ponto
- s) e demais localidades que surgir a necessidade de instalação de novos pontos no decorrer da vigência Contratual. Também pode haver alteração dos pontos citados anteriormente e necessidade de implantação de VPN/intranet, sendo que será pago apenas os pontos utilizados.

1.6. Vigência contratual: 12 (doze) meses.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**



2.1. A contratação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, em regime 24 horas, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, estabilidade e eficiência das atividades administrativas de todas as Secretarias do Município de Anchieta/SC.

2.2. O serviço é insumo essencial ao funcionamento dos sistemas informatizados, comunicação institucional, serviços em nuvem e atendimento ao cidadão, sendo indispensável para a regular prestação dos serviços públicos.

2.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação observa os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público (art. 5º), além dos objetivos de seleção da proposta mais vantajosa e atendimento ao interesse público (art. 11).

2.4. A solução por fibra óptica é tecnicamente adequada por oferecer maior estabilidade, alta disponibilidade e desempenho compatível com a demanda simultânea dos órgãos municipais, assegurando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

*“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:  
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

3.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

*Art. 6º (...)  
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:  
(...)  
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

3.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que neste termo de referência já se adiciona ao objeto a ser licitado a opção de maior vantagem para a Administração Municipal, considerando a necessidade e realidade local.

3.4. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de serviços de acesso à internet via fibra óptica, em regime



contínuo (24 horas), com garantia de disponibilidade e estabilidade, destinados a atender todas as Secretarias do Município de Anchieta/SC.

3.5. O serviço deverá contemplar link(s) de internet com capacidade compatível com a demanda institucional, assegurando conectividade simultânea entre os diversos setores da Administração Municipal, com fornecimento de equipamentos necessários, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

3.6. A solução deverá garantir alta disponibilidade, baixa latência e redundância operacional, quando aplicável, de forma a evitar interrupções que comprometam os sistemas administrativos, serviços digitais e atendimentos ao cidadão.

3.7. Inclui-se, ainda, a responsabilidade da contratada pela implementação da infraestrutura necessária até os pontos de entrega definidos pela Administração, bem como pela gestão contínua do serviço, com níveis mínimos de qualidade e desempenho, assegurando funcionamento ininterrupto e eficiente.

3.8. Trata-se de solução única e integrada, essencial à operacionalização dos sistemas públicos municipais, contribuindo para a modernização da gestão, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. Requisitos técnicos mínimos**

- Fornecimento de acesso à internet por meio de fibra óptica;
- Disponibilidade do serviço em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Velocidade de conexão compatível com a demanda das Secretarias Municipais, conforme definido no Termo de Referência;
- Garantia de banda (sem compartilhamento que comprometa a estabilidade do serviço, quando aplicável);
- Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à operação do serviço;
- Possibilidade de escalabilidade da capacidade de conexão durante a vigência contratual.

##### **4.2 Requisitos de qualidade e desempenho**

- Prazo máximo para atendimento de chamados técnicos: 1 hora;
- Tempo máximo de restabelecimento do serviço em caso de falhas: 1 hora;
- Monitoramento contínuo da conexão e suporte técnico especializado.

##### **4.3 Requisitos de suporte e manutenção**

- Suporte técnico disponível em regime compatível com a criticidade do serviço (preferencialmente 24x7);
- Manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais à Administração;



- Canal de atendimento com resposta rápida (telefone, e-mail ou sistema próprio).

#### **4.4 Requisitos de execução e instalação**

- **Instalação dos pontos de acesso conforme definição da Administração Municipal;**
- **Responsabilidade integral da contratada pela infraestrutura até o ponto de entrega;**
- **Prazo máximo para instalação e ativação do serviço após assinatura do contrato: 10 (dez) dias.**

#### **4.5 Requisitos legais e de habilitação**

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação técnica compatível com o objeto (atestado de capacidade técnica);
- Cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao setor de telecomunicações.

#### **4.6 Requisitos de segurança da informação (quando aplicável)**

- Medidas de proteção contra falhas e acessos indevidos;
- Garantia de integridade e confidencialidade do tráfego de dados da Administração;
- Conformidade com boas práticas de segurança de rede.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A execução do objeto consistirá na prestação contínua de serviços de internet via fibra óptica, em regime 24 horas, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5.2. O serviço deverá ser iniciado após a emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato, com instalação e ativação dos pontos definidos pela Administração dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.3. A execução deverá garantir funcionamento ininterrupto, estabilidade e qualidade da conexão, sendo a contratada responsável por toda a infraestrutura até o ponto de entrega, bem como pelo monitoramento contínuo e correção de falhas.

5.4. O suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados sem custos adicionais, com atendimento conforme níveis de serviço definidos, assegurando a continuidade do serviço público e a mitigação de interrupções.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores municipais, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 003/2026 e Decreto Municipal nº 267/2023 e alterações posteriores, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## 7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. As aquisições serão apuradas pelo FISCAL DE CONTRATO, responsável por conferir as quantidades previstas efetivamente entregues e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

7.2. O pagamento será realizado mensalmente, após a entrega do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: [fazenda@anchieta.sc.gov.br](mailto:fazenda@anchieta.sc.gov.br).

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sendo o critério de julgamento aplicado **menor preço por lote**.



## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total máximo de R\$ 57.317,76 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, contratos e juntada de orçamentos de empresas prestadoras do serviço, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo.

9.4. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro da contratação decorre da seguinte rubrica orçamentária:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional: 10.122.0002.2.054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0000 - SAÚDE - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
--

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 08.122.0020.2.047 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
---

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Funcional: 08.245.0020.2.051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA 13 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
---

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Funcional: 04.122.0002.2.008 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 24 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
---



<p>05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional: 12.361.0005.2.011 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO</p>
<p>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE URBANISMO Funcional: 15.451.0014.2.040 - ATIVIDADES DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS 156 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p>
<p>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Funcional: 08.243.0002.2.042 - PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR - CT 168 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p>
<p>10.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROMOÇÃO DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Funcional: 08.241.0022.2.044 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO 173 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p>
<p>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO Funcional: 20.608.0002.2.028 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E FOMENTO DA AGRICULTURA 96 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p>
<p>05.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL Funcional: 12.365.0007.2.015 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</p>
<p>05.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES Funcional: 27.812.0010.2.024 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E FOMENTO DO ESPORTE 74 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p>
<p>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.122.0002.2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 33 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.1001.0000 - EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO</p>



05.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL Funcional: 12.365.0007.2.014 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
08.002 - SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS / DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA Funcional: 06.181.0015.2.034 - ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA - PCSC 134 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.752.7005.0000 - CONVÊNIO TRÂNSITO - CIVIL - SUPERAVIT
08.002 - SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS / DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA Funcional: 06.181.0015.2.035 - ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC 137 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.501.0000.0006 - CONVÊNIO MUNICÍPIO / POLÍCIA MILITAR - RÁDIO
08.002 - SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS / DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA Funcional: 06.181.0015.2.036 - ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC 142 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0008 - CONVÊNIO MUNICÍPIO / CORPO DE BOMBEIROS

## **11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:**

11.1. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

11.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Anchieta/SC.

11.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Anchieta/SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

11.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

11.6. Fornecer assistência técnica durante TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.



11.7. A Empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de serviços de telecomunicações e instalação de link de internet via fibra óptica, de intranet e VPN, instalando por local um equipamento roteador com tecnologia mais recente e segura disponível.

11.8. Todos os materiais, dispositivos, equipamentos e mão de obra necessários ao funcionamento da internet e intranet serão por conta do fornecedor contratado, inclusive se ocorrer qualquer dano aos equipamentos necessários à prestação do referido serviço.

11.9. Disponibilizar de forma gratuita meios de aferir os parâmetros técnicos de qualidade e disponibilidade.

11.10. A CONTRATADA deverá garantir que os links de acesso à internet fornecidos:

a) **Com velocidade de 1Gbps**, cujo link deverá ser com ip válido, fixo, estável e simétrico, com largura de banda ilimitada, sem restrição ao número de usuários ou dispositivos, com taxa de transmissão de download mínima de 1Gbps e taxa de transmissão de upload mínima de 1Gbps;

b) **Com velocidade de 300Mbps**, cujo link deverá ser com ip válido, fixo, estável e simétrico, com largura de banda ilimitada, sem restrição ao número de usuários ou dispositivos, com taxa de transmissão de download mínima de 300Mbps e taxa de transmissão de upload mínima de 300Mbps;

c) **Não possuam restrição** de uso, operando **24 (vinte e quatro) horas** por dia, **7 (sete) dias/semana**, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

d) Deverão ser obrigatoriamente **terrestre via fibra óptica**, sendo vedado o uso de satélite ou rádio-enlace;

e) **Não podem possuir restrição de banda;**

f) Deverão ter **gerenciamento completo disponibilizado** ao Departamento de Tecnologia da Informação.

11.11. A contratada deverá informar, com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas**, qualquer alteração ou manutenção na estrutura física ou no sistema que possa ocasionar interrupção ou qualidade adversa no fornecimento do serviço.

11.12. A contratada deverá providenciar um **backup das configurações**, antes que seja realizada qualquer alteração ou manutenção na estrutura física ou lógica no fornecimento do serviço à contratante.

11.13. A empresa deverá ter suporte para atendimento com **equipe dedicada ao atendimento do contrato**, devendo obrigatoriamente o contato ser direto com essa equipe, podendo ser por telefone, whatsapp e e-mail, **não podendo passar por CALLCENTER**, sendo vedado atendimento exclusivamente automatizado que inviabilize o cumprimento do SLA.

11.14. O Município não poderá ficar sem internet/intranet por mais de **60 (sessenta) minutos a partir da abertura do chamado**, sendo que na impossibilidade em solucionar o problema no prazo



informado, **a contratada deverá comunicar formalmente** o Responsável pelo Centro Tecnológico sobre o prazo para solução do problema, e caso o setor não seja comunicado, serão tomadas as providências legais necessárias.

11.15. Os equipamentos e acessos serão por conta da empresa contratada, sendo que cada ponto público de acesso de internet do Município destinado à população deverá suportar **acesso simultâneo sem que haja limitação de usuários.**

11.16. **O valor contratado** poderá ser **dividido em várias autorizações de fornecimento**, sendo que a empresa contratada deverá emitir, para cada fatura mensal, uma **nota fiscal que estará vinculada a uma autorização de fornecimento** pela prestação do serviço contratado.

11.17. Deverá constar em **cada fatura, além do período da prestação do serviço e do valor correspondente, o número da autorização de fornecimento e a quantidade de pontos e locais.**

11.18. O período de cada fatura deverá estar dentro do prazo de vigência do contrato e da autorização de fornecimento.

11.19. Caso ocorra a alteração de endereço de algum local, as despesas para deslocamento dos equipamentos e acesso à internet serão por conta do contratado.

11.20. A contratada deverá **disponibilizar Software para monitoramento dos pontos** do Município.

11.21. O suporte e atendimento deverá ser no **regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana**, com monitoramento pró-ativo por parte da contratada.

11.22. A contratada deverá obrigatoriamente atender a todos os pontos sendo que os mesmos devem estar interligados via intranet.

**11.23. Em caso de inadimplemento por parte da Contratante, a Contratada deverá manter a continuidade da prestação dos serviços contratados, sendo vedada a suspensão ou interrupção do fornecimento de acesso à internet em razão de atraso no pagamento. Nessa hipótese, a Contratada deverá formalizar comunicação à Contratante, por escrito, informando a existência do débito, a fim de viabilizar a regularização da pendência financeira pelos meios administrativos cabíveis.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a Contratada;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.



12.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

### **13. PENALIDADES**

13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de entrega definido neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos, que não sejam causadas por:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

13.3. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto do CONTRATO incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

### **14. PROVA DE CONCEITO**

14.1. Por meio de uma comissão instituída com membros de áreas correlatas ao objeto da contratação será realizado uma Prova de Conceito.

14.1.1. Após aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

14.2. Os equipamentos, dispositivos, cabos e custos necessários e qualquer material ou mão de obra para a realização da prova conceito correrão por conta do licitante que deverá garantir que todos os materiais, dispositivos e equipamentos tenham desempenho idênticos (hardware e software) afim de garantir a padronização dos testes e obter um resultado mais preciso.

14.2.1. O licitante deverá providenciar os links (1Gbps e 300Mbps), através de 2 (dois) cabos de fibra óptica distintos, uma para cada tipo de link, que deverá ser disponibilizado no local de teste informado na convocação para a realização da prova conceito;

14.2.2. O licitante deverá providenciar, ao menos, 3 (três) dispositivos idênticos, com a mesma configuração de hardware e software, podendo ser computadores de mesa ou notebooks, desde que tenham suporte à porta de rede RJ45 100/1000 (gigabits);

14.2.3. Para cada link, haverá, no mínimo, 8 (oito) testes, de hora em hora, entre as 8:00 (am) e as 17:00, definidos na convocação;

14.2.4. As plataformas de teste poderão ser:



(a) BRASIL BANDA LARGA (<https://www.brasilbandalarga.com.br/>).

(b) COPREL TELECOM (<https://copreltelecom.com.br/teste-de-velocidade>).

14.2.5. Se o licitante não concordar com as plataformas sugeridas, deverá apontar uma que tenha a possibilidade de selecionar o servidor de destino manualmente, uma vez que todos os dispositivos realizarão simultaneamente o teste com o mesmo servidor de destino.

14.2.6. O servidor de destino deverá ser distinto do servidor de origem (do licitante), sendo que, em cada teste, o servidor de destino deverá ser o mesmo utilizado para todas as máquinas (dispositivos);

14.2.7. Para cada link, os testes serão realizados simultaneamente nos dispositivos, sendo que deverá ser anotado o valor obtido no teste de velocidade de cada dispositivo, conforme tabela a seguir:

TESTE	Dispositivo (ANOTAR O MAC ADDRESS DE CADA DISPOSITIVO)	Hora do teste	Ping	Latência (se houver)	Jitter	Velocidade Download	Velocidade Upload	Servidor de origem (licitante)	Servidor de destino

14.3. A Prova de Conceito terá por objetivo aferir a capacidade técnica, a qualidade e eficiência do link de acesso à internet da futura prestação do serviço que deverá atender os requisitos exigidos, sendo avaliado cada subtópico como atende, ou não atende, considerando atendido quando houver preenchido ao menos 90% do requisito(s), conforme tabela no item a seguir.

#### 14.4. PROVA DE CONCEITO - TABELA DE REQUISITOS:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	ATENDE/ NÃO ATENDE
4.4.1. conexão de 1Gbps;	4.4.1. link de conexão com velocidade mínima de 1Gbps (download e upload):	4.4.1. _____
4.4.1.1. IP;	4.4.1.1. link e IP válido, fixo, exclusivo;	4.4.1.1. _____
4.4.1.2. link estável e simétrico;	4.4.1.2. link estável e simétrico;	4.4.1.2. _____
4.4.1.3. largura de banda;	4.4.1.3. largura de banda ilimitada, sem restrição ao número de usuários ou dispositivos;	4.4.1.3. _____
4.4.1.4. taxa de transmissão de download;	4.4.1.4. taxa de transmissão de download mínima de 1 (um) gigabits por segundo;	4.4.1.4. _____



4.4.1.5. taxa de transmissão de upload;	4.1.1.5. taxa de transmissão de upload mínima de 1 (um) gigabits por segundo;	4.4.1.5.
4.4.2. conexão de 300Mbps:	4.4.2. Link de conexão com velocidade mínima de 300Mbps (download e upload):	4.4.2.
4.4.2.1. link e IP;	4.4.2.1. link estável e simétrico e IP válido, fixo e exclusivo;	4.4.2.1.
4.4.2.2. largura de banda;	4.4.2.2. largura de banda ilimitada, sem restrição;	4.4.2.2.
4.2.2.3. taxa de transmissão de download;	4.4.2.3. taxa de transmissão de download mínima de 300 (trezentos) megabits por segundo;	4.4.2.3.
4.4.2.4. taxa de transmissão de upload;	4.4.2.4. taxa de transmissão de upload mínima de 300 (trezentos) megabits por segundo;	4.4.2.4.

14.5. Os resultados da prova conceito serão divulgados através dos meios legais, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.6. Se o(s) resultado(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não atender as exigências da prova conceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) “amostra (s) dos links de internet” e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes nesse Termo de Referência.

14.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os materiais necessários, quando for o caso.

#### **14.8. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios mínimos:

##### **a) Desempenho de banda**

- Para links de 1 Gbps: entrega mínima de 90% da velocidade contratada (900 Mbps), em testes simultâneos de download e upload;
- Para links de 300 Mbps: entrega mínima de 90% da velocidade contratada (270 Mbps), em testes simultâneos de download e upload.

##### **b) Disponibilidade durante testes**

- Estabilidade contínua durante o período de avaliação, sem interrupções superiores a 5 minutos consecutivos.



**c) Latência**

- Latência média compatível com serviços corporativos, não superior a 50 ms em testes locais/regionalizados.

**d) Perda de pacotes**

- Taxa máxima de perda de pacotes: até 1%.

**14.9. COMISSÃO AVALIADORA**

A POC será conduzida por comissão técnica formalmente designada pela Administração, composta por, no mínimo:

- 01 representante da área de TI ou equivalente;
- 01 representante do setor demandante;
- 01 servidor da área de fiscalização contratual ou compras públicas.

A comissão será responsável por:

- condução dos testes;
- validação dos resultados;
- elaboração do relatório técnico final;
- declaração de aprovação ou reprovação.

**14.10. GARANTIA DE CONTRADITÓRIO TÉCNICO**

Em caso de não conformidade:

- será assegurado à licitante a possibilidade de acompanhar os testes;
- poderá apresentar manifestação técnica durante a execução;
- terá acesso integral aos registros e medições utilizadas na avaliação.

**14.11. REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES**

Na hipótese de reprovação:

- será formalmente motivada pela comissão técnica;
- será convocado o próximo licitante classificado, na ordem de classificação;
- o procedimento de POC será repetido nas mesmas condições, garantindo isonomia entre os participantes.

**15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15.2. Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas,



inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória.

Anchieta/SC, 22 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Ari Prestes de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO